

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui no Estado, Unidades de Assistência Médica Ambulatorial Animal, na forma que específica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui unidades de Assistência Médica Ambulatorial Animal - AMAA, em todo o Estado.

Art. 2º As AMAA's terão o objetivo de realizar pré-atendimentos aos animais de estimação, com a prestação de consultas de clínica geral, castrações, vacinação, pequenas cirurgias e outros serviços que não demandem internação e que não sejam casos de urgência, diferentemente dos ofertados pelos Hospitais Públicos Veterinários.

Art. 3º O Poder Público, para uma efetiva e ampla implementação das Assistências Médicas Ambulatoriais Animal - AMAA's, em todo o Estado, poderá celebrar convênios com as Prefeituras ou Organizações Não Governamentais - ONG's ou Organizações Sociais - OS's, para o gerenciamento de suas unidades.

Parágrafo único: As ONG's e as OS's, para credenciamento objeto da gestão das AMAA's, deverão atestar possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de atuação no cuidado animal, com veterinários capacitados para a realização dos atendimentos.

Art. 4º As demais normas regulamentadoras do disposto nesta lei serão editadas pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das previsões orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui o Serviço de Unidades de Assistência Médica Ambulatorial Animal - AMMA



em todo o Estado de Mato Grosso. Pesquisas apontam o crescimento vertiginoso de animais de estimação nos lares, que hoje são considerados membros da família e necessitam cada vez mais de políticas públicas que contemplem suas necessidades, questões de zoonoses e controle populacional, que podem trazer dificuldades severas ao Estado, questões que envolvem Saúde Pública e Meio Ambiente, entre outras.

Os Hospitais Veterinários Públicos existentes atualmente estão sofrendo com a superlotação, e não têm capacidade de atender a alta demanda. Com a situação de crise econômica crescendo constantemente, esses hospitais atendem apenas casos de urgência e emergência, não suprimindo as necessidades básicas da maioria dos animais tutelados pelos cidadãos mato-grossenses.

As AMMA's terão a função de prestar um pré-atendimento, tais como consultas de clínica geral e serviços de limpeza de tártaro, vacinação, pontos em pequenos cortes resultados de acidentes, e, em casos mais graves, após este pré-atendimento, o devido encaminhamento a um Hospital Público Veterinário mais próximo.

Assim sendo, consideramos extremamente necessário a criação das unidades objeto desta propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Maio de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual